



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Construção, Justiça E Redação Final, Comissão De Educação, Comissão De Defesa Dos Direitos Da Mulher.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



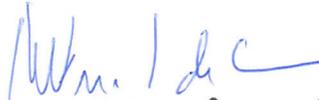
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria da Vereadora Lene Petecão, o Vereador Samir Bestene.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

<p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2023.</p> <p> Vereador Samir Bestene Relator</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 120/2023/CCJRF/CE/CDDMA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO e COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER apreciam o Projeto de Lei nº 41/2023.

Autoria: Vereadora Lene Petecão

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 41/2023, que "Maria da Penha vai à Escola" e dá outras providências".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, ofício da Diretoria Legislativa encaminhando o projeto à Presidência; ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos a esta Procuradoria.

O projeto tem como objetivo implementar o Programa "Maria da Penha vai à Escola" no Município, visando difundir no ambiente escolar informações sobre igualdade de gênero, direito das mulheres e prevenção a violência doméstica contra a mulher.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 41/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, e envolver competência material, de natureza administrativa.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular. E a instituição de programas municipais é tema de iniciativa legislativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.

O Projeto de Lei n. 41/2023 promove o direito fundamental à educação contextualizada, notadamente a uma demanda da sociedade civil, por meio de atividades pedagógicas voltadas a temática da igualdade de gênero, direito das mulheres e prevenção a violência doméstica e familiar contra a mulher, atendendo, inclusive, a uma diretriz prevista na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006.

Por oportuno, procede-se à emenda **supressiva** do art. 4º do projeto, conforme fundamentação jurídica.

Foi realizada audiência pública com a participação de segmentos representativos do Poder Público, notadamente dos órgãos e conselhos municipais dos órgãos e conselhos municipais das áreas da educação, direitos humanos e defesa dos direitos da mulher.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 41/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.


Vereador Samir Bestene
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 41/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão de Educação - CE, Comissão De Defesa Dos Direitos Da Mulher - CDDMA.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei nº 41/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2023.

Diretoria Legislativa